PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 030, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação do Assistente Administrativo Felipe Wagner da Silva para exercer a função gratificada de Supervisor de Atendimento do CAU/SC.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei 12.378/2010, o art. 56 do Regimento Interno do CAU/SC e o art. 31 a 35 da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a função gratificada destinada à Gerência Técnica do CAU/SC prevista no inciso I do art. 34 da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Assistente Administrativo Felipe Wagner da Silva, do quadro efetivo de carreira do CAU/SC, para exercer, a partir de 04 de setembro de 2017, função gratificada na Gerência Técnica do CAU/SC, sob o título de Supervisor de Atendimento;

Art. 2º - As atividades, que se somarão às funções e responsabilidades regulares do empregado nomeado, serão:

I – Supervisionar a execução do planejamento operacional do setor de atendimento técnico;
II – Realizar atendimento em último nível de solução das demandas de atendimento;
III – Promover a elaboração e atualização de documentos do setor;
IV – Emitir relatórios com análise crítica das atividades operacionais do setor;
V – Organizar, distribuir e controlar as atividades realizadas pelo setor;
VI – Realizar treinamento que envolvam o setor de atendimento;
VII – Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos do setor;
VIII – Dirigir veículos no exercício das suas funções.

Art. 3º - Pela função gratificada de Supervisor de Atendimento o empregado nomeado receberá o adicional de 30% (trinta por cento) do seu salário base, o qual integrará sua remuneração para todos os fins.

Art. 4º - O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de nomeado na função gratificada citada.

Parágrafo Único – O adicional de gratificação, em nenhuma hipótese, incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dá-se ciência.
Cumpra-se.

_____

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicado em 04/09/2017